



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MENSAGEM N.º CM-001/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu submete a apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução nº 001/2025 que Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, considerando a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar o Regimento Interno da casa visando acrescentar ao Título III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA o Capítulo IV – DA PROCURADORIA DA MULHER, para que passe a integrar a estrutura da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu como órgão interno, considerando a criação e regulamentação própria da Procuradoria da Mulher por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025.

Face ao exposto, estamos certos de que os senhores Vereadores sabem da importância da apreciação do presente projeto, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 29 de abril de 2025.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

JUCIMAR PÉRICO
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

JARDEL RITTER
2º Secretário



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu considerando a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, considerando a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao Título III – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA o Capítulo IV:

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 36-A A Procuradoria da Mulher é órgão interno da Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, regulamentada por meio da Lei nº 1.503 de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 29 de abril de 2023.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

JUCIMAR PÉRICO
Vice-presidente

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
1º Secretário

JARDEL RITTER
2º Secretário